

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

06

Doc.
000165

06 JUN 2002 Contrato nº 11237 BRASÍLIA - DF
--

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01
CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Ed. Sede
CEP : 70002-900 - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE(S):

PRESIDENTE : **HASSAN GEBRIM**
IDENTIDADE : 164.093 - SSP/DF
CPF : 004.062.281-91

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO : CLÁUDIO MELO COLAÇO

IDENTIDADE : 770.237 - SSP/PR
CPF : 059.571.259-20

CONTRATADA: STARLOCK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 73.323.404/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 846.042.59
ENDEREÇO : Estr. Pref. Antônio da Cruz Barros, 69 - Limoeiro
CEP : 25850-000 - Paraíba do Sul/RJ
FONE : (21) 3150-2628
FAX : (21) 3150-2628

REPRESENTANTE:

REPRESENTANTE: **ANDRÉ DE LIMA CASTRO**
IDENTIDADE: 05.418.501-2 - IFP/RJ
CPF 839.905.347-34
TELEFONE (21) 3150-2628
FAX (X21) 3150-2628

RQS.nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 1197 3575 Doc:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) sacos com 100 (cem) unidades cada, de Selo Lacre para Caixetas SLC-01, em conformidade com a Especificação Técnica DPRO/DEINF-508/0, constante do **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, e manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.1. Apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS.

2.1.1.1. A não apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

2.1.1.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.1.1.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

2.2. Efetuar a entrega do material, no endereço previsto na Cláusula Quarta deste Contrato, conforme Especificação Técnica constante do **ANEXO I** e emitir Nota Fiscal de Venda, em nome da **CONTRATANTE**, endereçada à Diretoria Regional correspondente, indicando no corpo do documento o número do Contrato e da Carta de Solicitação, conforme quantidade estabelecida na Pauta de Distribuição a ser informada por ocasião do envio da Carta de Solicitação.

2.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial total atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 11.1.** deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

2.3.1. O prazo para os acréscimos ou supressões está limitado à data da entrega do último pedido, desde que dentro da vigência deste Contrato.

REGISTRO Nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fís: 1198
3578
Doc: 7

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

2.4. Providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a retirada e substituição do material rejeitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação da recusa.

2.5. Efetuar a entrega do 1º pedido no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da data de assinatura deste Contrato, já considerando o prazo de **10 (dez) dias corridos** previstos para a entrega da amostra e de **05 (cinco) dias corridos** para a aprovação da mesma pela ECT e de acordo com a pauta a ser informada, e as demais entregas, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da Carta de Solicitação e pauta de distribuição, devidamente embalados e rotulados, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE** e acompanhado do respectivo documento fiscal.

2.5.1. Caso não haja expediente na **CONTRATANTE**, no dia da entrega do material, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

2.6. Apresentar os protótipos nas condições previstas no subitem 1.4. da Especificação Técnica constante do **ANEXO I**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, no montante de 50 (cinquenta) unidades do Selo Lacre para Caixetas SLC-01.

2.6.1. Corrigir, integralmente, eventuais divergências de classificação tolerável/grave constatada nos protótipos, quando da produção do mesmo;

2.6.2. A apresentação do protótipo contendo “**defeito (s) crítico (s)**” implicará na recusa do mesmo, sendo aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Contrato;

2.6.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente a amostra/prova nos prazos previstos neste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93;

2.6.4. Caso a **CONTRATANTE** atrase o prazo para comunicação do resultado da análise técnica, o prazo final da **CONTRATADA** será prorrogado no mesmo número de dias;

2.6.5. Caso seja do interesse da **CONTRATADA**, o protótipo em questão poderá ser apresentado antes da assinatura do Contrato. Adotando tal procedimento, a **CONTRATADA** terá maior prazo para dirimir eventuais dúvidas com relação ao protótipo e/ou corrigir possíveis divergências constatadas.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

3/14

DOEGR
FLS. N.º 50

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1199
3575

Doc: CTR-STARLOCK-1



2.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.10. A **CONTRATADA** deverá devolver todo o material de propriedade ou não da **CONTRATANTE**, que lhe foi entregue para execução deste Contrato, sob pena de lhe serem impostas as penalidades contratuais e de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Analisar e comunicar à **CONTRATADA** o resultado da análise do protótipo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

3.2. Observar o intervalo mínimo entre os pedidos de fornecimento que será de aproximadamente **30 (trinta) dias**.

3.3. Realizar a inspeção do material recebido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** e, em caso de recusa, comunicar à **CONTRATADA** no prazo de até **01 (um) dia**, após a conclusão da inspeção.

3.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

3.4.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto a ser verificado na época.

3.5. A **CONTRATANTE** deverá estabelecer a utilização de matéria-prima condizente com a qualidade desejada, podendo fazer inovações neste sentido sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

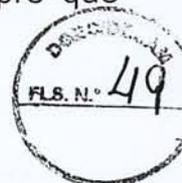
4.1. O material deverá ser entregue nas Diretorias Regionais de Apoio (**PE, RJ, SPM, PR e MG**), de acordo com os pedidos efetuados, mediante Carta de Solicitação, nos seguintes endereços:

03/2011

CPMI - 1200

Fls: 3575

DOC: CTR-STARLOCK-1





CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 - Monsenhor Fabrício

CEP: 50680-000 - RECIFE - PE

CNPJ: 34.028.316/0021-57

Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 244 – Santo Cristo

CEP: 20220-301 – Rio de Janeiro/RJ.

CNPJ: 34.028.316/0002-94

Insc. Estadual: 81.613.524

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão

CEP: 02501-000, SÃO PAULO – SP

CNPJ: 34.028.316/0031-29

Insc. Estadual: 112.388.853.119

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 – Boqueirão

CEP: 81650-030 – CURITIBA – PR

CNPJ : 34.028.316/0020-76

Insc. Estadual: 101.209-72

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 – Jaraguá

CEP: 31270-900 - BELO HORIZONTE – MG

CNPJ : 34.038.316/0015-09

Insc. Estadual: 062.014.462.0013

4.2. A distribuição das quantidades está definida no **ANEXO II** deste Contrato.

4.3. Todos os pedidos entregues serão inspecionados e caso não atendam à correspondente Especificação Técnica do material, ~~serão recusados e~~ e considerados não entregues.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 120
FLS. II: 48

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário do saco com **100 (cem)** unidades do selo lacre para caixetas, objeto deste Contrato, que tem como base a data de **25/03/2002**, é de **R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos)**.

5.1.1. No preço estão contidos todos os custos e ~~despesas~~ **despesas diretas** e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, ~~trabalhistas e comerciais~~ **trabalhistas e comerciais**, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3575
DOC: CTR-STARLOCK



5.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no **30º (trigésimo) dia** após a entrega do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) com o Atesto de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, do documento fiscal, a depender do evento.

6.1.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado a sua reapresentação, observando o disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** mencionar no documento fiscal os seguintes dados:

NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	AGÊNCIA	N.º DA CONTA
BANCO DO BRASIL S/A	001	0265-8	8659-2

6.2.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2.2. Quaisquer alterações nos dados bancários, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos dados bancários.

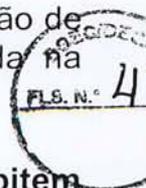
6.3. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal, além dos dados bancários, os números deste Contrato e da Carta de Solicitação.

6.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IGPM.

6.5. O pagamento à **CONTRATADA** somente ocorrerá mediante a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto à previdência social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS.

6.5.1. Em caso da não apresentação regular, proceder-se-á na forma do **subitem 2.1.1.1.** deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
1202
Fts: _____
3575
Doc: _____





6.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto as relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

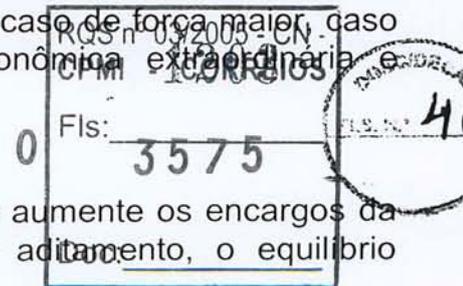
7.1.1. **unilateralmente**, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 2.3.** da Cláusula Segunda deste Contrato.

7.1.2. **por acordo entre as partes**, quando:

- a) necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de **força maior**, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração/**CONTRATANTE**, por período de até **05 (cinco) anos**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.1. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 8.2.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**.

8.2.2. A sanção estabelecida no **inciso IV** do **subitem 8.2.** é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **05 (cinco) anos** de sua aplicação.

8.2.3. As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **subitem 8.2.** poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** nos casos em que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Contratação;

III- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública ;

IV- apresentação de documentos falsos ou falsificados;

V - cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

RGSA 003/2009
CPMI - CORREIOS
Fls: 1204
Doc: 35715
45

**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

8.3. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.4.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora na forma a seguir:

- a) não apresentação do protótipo no prazo de 10 (dez) dias conforme **ANEXO II** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato; e pela não apresentação até o término do prazo de entrega do pedido: **10% (dez por cento)** do valor do Contrato;
- b) apresentação do protótipo com defeitos críticos: **1 % (um por cento)** do valor do Contrato, por dia corrido, até a apresentação do protótipo corrigido;
- c) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO II** do Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) não entrega do material, caracterizada quando a entrega não se efetivar dentro de **15 (quinze) dias** a contar do término do prazo estipulado, não sendo consideradas, a título de entrega, o fornecimento de material rejeitado: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega em atraso;
- e) atraso na retirada do material rejeitado após o prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição: **0,5% (meio por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;
- f) não substituição do material rejeitado, caracterizada a falta se a substituição do material não for efetuada no prazo de até **30(trinta) dias** a contar da data da comunicação da rejeição: **20% (vinte por cento)** do valor do material rejeitado.

8.4.1.1. As **multas moratórias** previstas no **subitem 8.4.1.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.4.1.2. Nos casos elencados nas alíneas do **subitem 8.4.1.**, o direito de defesa prévia deverá ser exercido pela **CONTRATADA**, antes de se concretizar o efetivo atraso. Na sua omissão ou na defesa julgada improcedente pela **CONTRATANTE** a multa será automaticamente aplicada.

8.4.2. Demais Multas:

- a) rescisão unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "k" do **subitem 9.2.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **subitem 8.2.** deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1205
3575
DOC: no subitem 8.2.





- b) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas no **subitem 2.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **subitem 8.2.** deste Contrato.
- c) não apresentação, renovação ou complementação da garantia contratual estabelecida na forma da Cláusula Décima deste Contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **subitem 8.2.** deste Contrato.
- d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor do Contrato para cada evento, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no **subitem 8.2.** deste Contrato.

8.4.3. Além das multas de mora, a **CONTRATANTE** poderá aplicar **multas compensatórias** não adstritas ao limite do **subitem 8.4.1.1.**, mas correspondentes aos danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em função da inadimplência da **CONTRATADA**.

8.4.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4.5. Os valores das multas serão executados pela **CONTRATANTE**, através dos respectivos meios:

- a) glosa no crédito da fatura ou saldo remanescente deste Contrato multado;
- b) desconto da garantia contratual;
- c) retenção de créditos existentes em outros Contratos porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- d) notificação para recolhimento, em Agência da **CONTRATANTE** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação; e
- e) judicial.

8.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls: 1206
0 3575
Doc.



**9.2. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:**

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso na entrega do material por prazo superior a **15 (quinze) dias**, a contar do término do prazo de entrega definido neste Contrato;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- g) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) não apresentação do protótipo, no prazo definido no **ANEXO II** deste Contrato;
- j) apresentação do protótipo com defeitos críticos;
- k) não manutenção das condições previstas no **subitem 2.1.** da Cláusula Segunda deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no processo de licitação nº 005 - CN

9.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.5. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1207
Doc: 3575



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor global** deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.8. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "l" e "m" do subitem 9.2.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.5.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia deste Contrato corresponde a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que equivale a **R\$ 87.615,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais)**. Sua comprovação deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Contrato.

10.2. A **CONTRATADA** garantirá a execução deste Contrato mediante uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro Garantia.

EGP/egp

0

12/14

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI 12008 Fts: _____ 3575 Doc: _____



CTR-STARLOCK-



10.3. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: Banco do Brasil - 001
AGÊNCIA: 3593-0
CONTA CORRENTE: 195.159-9

10.4. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 1491 e 1500 do Código Civil Brasileiro.

10.5. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

10.7. A garantia contratual deverá ser renovada sempre que necessária para coincidir com o prazo de vigência deste Contrato.

10.8. A garantia será liberada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término da vigência deste Contrato, desde que satisfeitas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DO VALOR GLOBAL

11.1. O valor global do presente Contrato é **R\$ 1.752.300,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do material, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.20

CONTA: 2.02

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência do presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido do material, fixado o prazo máximo de **12 (doze) meses**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1209
3575
Doc. _____





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. O presente Instrumento é oriundo do Pregão n.º 012/2002-CPL/AC, homologado na 19ª REDIR de 08/05/2002, por meio do RELATÓRIO/DIRAD-133 de 24/04/2002, sendo que o Edital, bem como seus respectivos anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

15.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Medida Provisória nº 2.182-18/2001, Decretos nº 3.555/2000 e 3.784/2001 e da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, que se aplicará supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

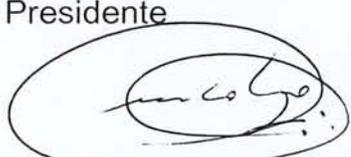
Brasília/DF, 06 de junho de 2002.

PELA CONTRATANTE:

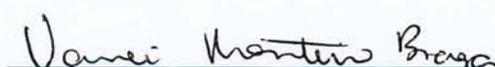
PELA CONTRATADA:

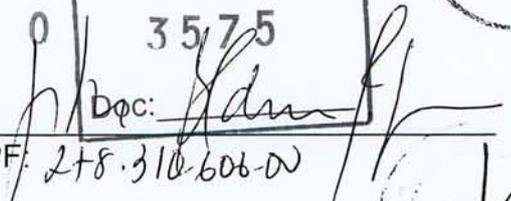

HASSAN GEBRIM
Presidente


ANDRÉ DE LIMA CASTRO
Representante


CLÁUDIO MELO COLAÇO
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 461-794.021-91

2. 
CPF: 278.310.606-0



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO II**PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	PRAÇA DE ENTREGA	QTDE. ANUAL (Estimada)	LOTE MENSAL (Estimado)	
						Mínimo	Máximo
01	11560037-0	Selos Lacres para Caixetas-SLC- 01, conforme Especificação Técnica DPROD/DEINF - 508/0 - Maio/2001	Saco com 100 Unida-des	00014731 Recife/PE ✓	13.500 _{10%}	920	1.540
				00018056 Rio de Janeiro/RJ ✓	25.650 _{19%}	1.750	2.920
				00029165 São Paulo/SPM ✓	63.450 _{77%}	4.320	7.200
				00015834 Curitiba/PR ✓	13.500 _{10%}	920	1.540
				0000940 Belo Horizonte/ MG ✓	18.900 _{14%}	1.290	2.100
				TOTAL	135.000	9.200	15.300

OBS: O primeiro pedido deverá ser entregue no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, já considerando o prazo de **10 (dez) dias corridos** previstos para a entrega da amostra e **05 (cinco) dias corridos** para aprovação da mesma pela ECT e de acordo com a Pauta a ser informada. As demais entregas, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da Carta de Solicitação emitida pela ECT, observando o lote mínimo de **9.200 (nove mil e duzentos) selos lacre** e máximo de **15.300 (quinze mil e trezentos) selos lacre** e de acordo com a Pauta a ser informada na ocasião.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS/ECT:**- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/PERNAMBUCO**

Rua São Mateus, 891 - Monsenhor Fabrício

CEP: 50680-000 - RECIFE - PE

CGC: 34.028.316/0021-57

Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1211
3575
Doc: _____





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 244 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – Rio de Janeiro/RJ.
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000, **SÃO PAULO - SP**
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/PARANÁ

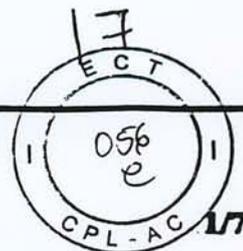
Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 - **CURITIBA - PR**
CGC : 34.028.316/0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 - **BELO HORIZONTE - MG**
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1212
3575
Doc: _____

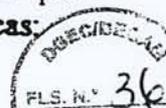
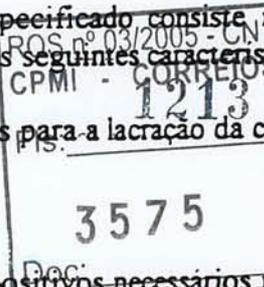


**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01****SELO LACRE PARA CAIXETAS****ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF - 508/0 - EMISSÃO: MAI/01****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de Selo Lacre para Caixetas.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11560037-0
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.
- 1.4. **AMOSTRAS:** Os licitantes deverão entregar um croqui/protótipo do Selo Lacre juntamente com as propostas. O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar as amostras, com códigos de barras, conforme especificado, de acordo com o prazo estipulado pelo edital.
- 1.5. **RESPONSABILIDADE:** Caberá aos proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.
- 1.6. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos, é emitida por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

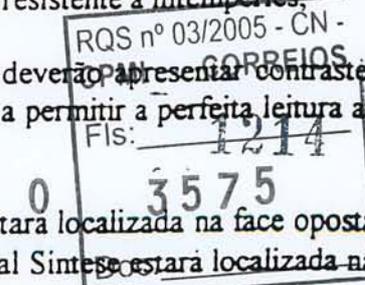
CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O Selo Lacre especificado consiste numa peça que permita a lacração de caixetas postais e deverá possuir as seguintes características básicas:
 - 2.1.1. Ser de fácil manuseio, envolvendo no máximo 3 etapas para a lacração da caixeta;
 - 2.1.2. Não permitir sua reutilização;
 - 2.1.3. Ser autolacrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para lacrar uma caixeta postal padrão ECT, de forma que sua violação inutilize o Selo Lacre ou deixe vestígios aparentes;



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- 2.1.4. Selo Lacre constituído de uma plaqueta de identificação com Códigos de Barras e Alfanumérico, dispositivo de trava e extensão responsável pela lacração de uma caixa postal. A torre de travamento deverá estar posicionada próxima à haste de forma que a plaqueta de identificação mantenha-se plana após o fechamento do Selo Lacre.
- 2.1.5. Para garantir maior segurança do fechamento, deverá possuir um sistema que impeça a introdução da haste dentada pelo lado contrário ao do funcionamento normal,
- 2.1.5.1. Deverá possuir, também, dispositivo que impeça a introdução ou garanta o travamento da haste dentada rabicho, caso a haste seja introduzida torcida;
- 2.1.5.2. No lado da entrada normal da haste dentada deverá constar a inscrição "ENTRADA", bem legível.
- 2.1.6. A haste deverá ter comprimento máximo de 200mm e mínimo de 120mm, medidos da borda da plaqueta.
- 2.1.7. Deverá possuir forma construtiva que possibilite a abertura manual do Selo Lacre Lacre, sem a necessidade de utilização de qualquer ferramenta cortante adicional;
- 2.1.7.1. O sistema proposto acima não deverá permitir sua quebra acidental ou mesmo exigir grande esforço para a sua abertura;
- 2.1.7.2. Após aberto, o Selo Lacre deverá permitir ser retirado da caixa sem a necessidade de qualquer outra operação, possibilitando sua remoção através da passagem da haste por um furo de 7mm de diâmetro, sem utilização de ferramentas adicionais;
- 2.1.7.3. Após aberto o Selo Lacre não poderá permitir sua reutilização;
- 2.1.8. O corpo principal deverá possuir dimensões máximas de 50 x 20 mm com uma área livre de 30 x 15 mm para impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico;
- 2.1.9. Os Códigos de Barras e Alfanumérico deverão ser impressos através de processo que iniba fraudes, ser visível quando da utilização do utensílio, apresentar contraste de cor, de forma a permitir sua perfeita leitura e identificação visual e ser resistente a intempéries;
- 2.1.9.1. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico deverão apresentar contraste, com relação a cor do fundo onde serão impressos, de forma a permitir a perfeita leitura através de leitores de códigos de barras;
- 2.1.10. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico estará localizada na face oposta à da entrada da haste. A gravação da Assinatura Institucional Síntese estará localizada na face da entrada da haste.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.1.11. A impressão do Código de Barras e Alfanumérico no Selo Lacre deverá **apresentar resistência à sua remoção e possuir características de forma a deixar algum vestígio quando da tentativa de fraudes.**

2.1.11.1. No caso do processo de impressão por jato de tinta, esta deverá **ser resistente a água e a sua remoção deverá apresentar dificuldades e deixar vestígios aparentes quando do uso de solventes de fácil aquisição no mercado, tais como álcool, éter, acetona, etc.**

2.1.12. Ser confeccionado na cor VERMELHA na tonalidade Pantone 185C.

2.2. CODIFICAÇÃO

2.2.1. Código Alfanumérico: será adotado Código Alfanumérico composto pelas letras CX seguido por uma seqüência numérica, de 00000001 a 99999999, repetindo-se a série somente após atingido o limite superior, ou seja, não será admitida numeração aleatória na produção dos Selos Lacres lacre;

2.2.1.1. A composição do Código Alfanumérico deverá ser no seguinte formato: CX99999999-9, onde CX são duas letras, 99999999 a numeração sequencial de oito posições, conforme item 2.2.1., e o último número, após o hífen, o dígito verificador,

2.2.1.2. O dígito verificador deverá ser calculado segundo o seguinte algoritmo, aplicado sobre a seqüência numérica:

- Aplicar os fatores de ponderação sobre o Código Alfanumérico de base, multiplicado os algarismos da seqüência numérica pelos fatores 8 6 4 2 3 5 9 7, nesta ordem;
- Calcular a soma dos produtos encontrados;
- Dividir a soma por 11;
- Se o resto for igual a 0 utilizar como dígito verificador o número 5;
- Se o resto for igual a 1 utilizar como dígito verificador o número 0;
- Caso o resto seja diferente de 1 ou 0, subtrair o resto de 11, sendo a diferença obtida o correspondente dígito verificador,

Exemplo:

Para uma seqüência numérica 03124826 teríamos o seguinte cálculo do dígito verificador:

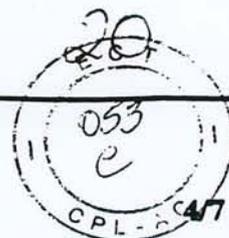
0	3	1	2	4	8	2	6
$\times 8$	$\times 6$	$\times 4$	$\times 2$	$\times 3$	$\times 5$	$\times 9$	$\times 7$
0	18	4	4	12	40	18	42

- A soma dos produtos $0 + 18 + 4 + 4 + 12 + 40 + 18 + 42 = 138$
- Dividindo-se 138 por 11 teremos $138 \div 11 = 12$ e o resto é igual a 6
- Subtraindo-se o resto de 11 teremos $11 - 6 = 5$
- Assim o dígito verificador será 5 e a seqüência numérica com o dígito verificador seria **03124826-5**.
- Neste exemplo o Código Alfanumérico seria: **CX03124826-5**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1215
3575
Doc: dígito verificador

DOCUMENTO
FLS. Nº 34

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**

2.2.1.3. Não será permitido repetição de numeração em índice superior à 0,1%;

2.2.1.4. A primeira posição da numeração seqüencial deverá ser fixa, com o algarismo 0, até comunicação em contrário, pela ECT;

2.2.1.5. Os dígitos deverão possuir altura de, no mínimo, 3 mm e o comprimento do Código Alfanumérico de, no mínimo, 26 mm, sendo que a distância entre os dígitos deverá ser de, no mínimo, 0,5 mm.

2.2.2. A ECT apresentará, na ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, as faixas de números correspondentes aos lacres a serem produzidos e as respectivas quantidades;

2.2.2.1. O Código de Barras deverá ser equivalente ao Alfanumérico e deverá ser gerado para conter os onze caracteres;

2.2.2.1.1. Para a geração do código de barras deverá ser realizada a substituição dos dígitos alfabéticos C e X pelos dígitos Alfanuméricos 1 e 0, passando a codificação alfanumérica CX99999999-9 para a codificação numérica 1099999999-9;

2.2.2.2. O Código de Barras será formado por um misto do **CODE 128 SET C** e do **CODE 128 SET B** com o Código Alfanumérico localizado abaixo das barras. A altura mínima do conjunto barras e números será de 10mm e a máxima de 20 mm. Densidade com módulo X mínimo de 6 MIL (milésimos de polegada). O comprimento máximo será de 45 mm e mínimo de 30 mm.

2.2.2.2.1. Os dez primeiros dígitos do Código Alfanumérico deverão ser convertidos em código de barras no padrão **CODE 128 SET C**, após o qual deverá ser introduzido um comando de Start B, para conversão do dígito verificador no padrão **CODE 128 SET B**.

2.3. ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE:

- Gravação: em alto ou baixo-relevo, "hot stamp", impressão a jato de tinta ou qualquer outro processo;
- Desenho conforme anexo - composição 2.
- Dimensões: mínimo de 10 mm x 10 mm.

2.4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

O Selo Lacre Lacre, fechado, deverá ter resistência à tração de no mínimo 10 kgf, e ser projetado de tal maneira que a quebra sempre ocorra em uma posição que não o dispositivo de travamento.

O dispositivo de travamento, nas condições de teste conforme especificado anteriormente, não deverá apresentar ocorrência de ruptura ou deslizamento.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**2.5. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**

2.5.1. Acabamento: O Selo Lacre não deverá apresentar rebarbas, arestas cortantes, arranhões ou outros defeitos prejudiciais ao seu bom funcionamento e apresentação.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 01 (um) ano, a partir da aceitação do material no almoxarifado de destino.

3.2. ACONDICIONAMENTO:

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 Selos Lacres lacre e uma folha contendo as instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. MARCAÇÃO:

3.3.1. **Sacos Plásticos:** Cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vPCT100)

3.3.2. **Caixas:** As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data do Contrato ou Autorização de Fornecimento.
- Quantidade de Selo Lacre acondicionados.
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material, referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vCX1000)

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO** No início da fabricação do 1º lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser

RQS nº 03/2005 - 01
CPMI - CORREIOS
Fls: 121/32
3575
Doc:





CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS



67

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidade exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidade com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS:** Deverão ser entregues 50 peças, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS:**

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO:** A inspeção de recebimento será realizada para cada lote entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. **ESQUEMA DE INSPEÇÃO:**

- | | |
|--------------------------------------|------------|
| 5.2.1. Unidade de Produto: | Selo Lacre |
| 5.2.2. Regime de Amostragem: | Simplex |
| 5.2.3. Regime de Inspeção: | Normal |
| 5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: | 2,5% |
| 5.2.5. Nível Geral de Inspeção: | II |

POS nº 03/2005 - CN - CORREIOS

Fis: _____

35758

DOC: _____

DOECIDECA

FLS. N.º 33

0

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

JUN 01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

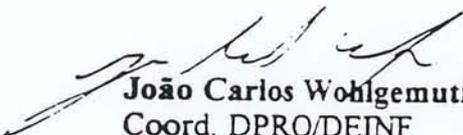
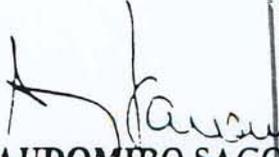
- 5.3. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425.
- 5.4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**
- 5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.
- 5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão computados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.
- 5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.
- 5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

- 6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.
- 6.2. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura.

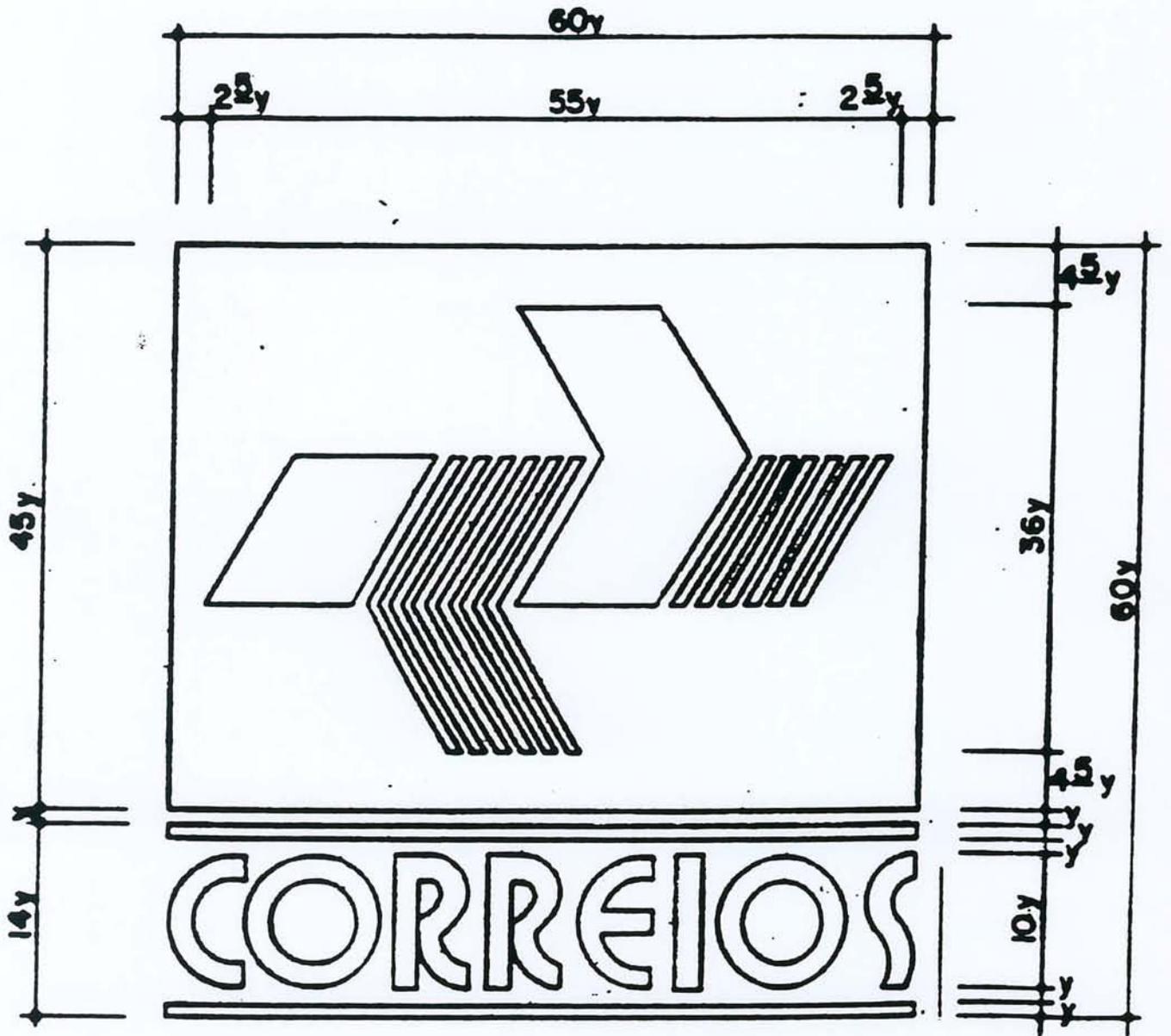
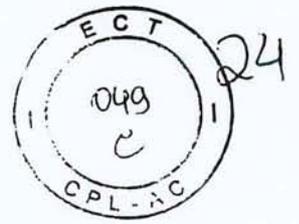
Brasília - DF, 07 de maio de 2001.

Revisada por:


João Carlos Wohlgemuth
Coord. DPRO/DEINF
LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura
Edilson Robles Louzada
Chefe da Divisão de Projetos/DEINF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1219
Doc: 3575





RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1220
Doc: 3575

0

